



PORTARIA/UEPB/GR/246/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XVII, do Estatuto da Instituição, e

CONSIDERANDO a situação conjuntural de crise do país com reflexos negativos no cenário econômico dos estados e dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a difícil realidade orçamentária e financeira vivenciada pela instituição desde o ano de 2010 e que se agravou no presente ano;

CONSIDERANDO a premência das condições impostas pelo orçamento de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do custeio, a fim de garantir a manutenção dos serviços e ações essenciais da Universidade;

CONSIDERANDO, por fim, a responsabilidade do gestor na execução do orçamento e consequente prestação de contas aos órgãos de fiscalização e de controle externo.

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar, em caráter de urgência, as medidas administrativas, a seguir elencadas:

I - suspender, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta portaria:

- a) o pagamento de horas extras, sob qualquer justificativa;
- b) a concessão de transporte para a participação de alunos em eventos acadêmicos ou técnico-científicos (seminários, congressos e similares);
- c) a concessão de diárias e de ajudas de custo aos servidores docentes e técnicos, exceto para aquelas atividades que, pela natureza, se mostrem imprescindíveis, mediante justificativa.

II - limitar a concessão de passagens aéreas e de diárias aos membros da equipe administrativa, em uma única participação semestral do(a) Pró-Reitor(a), ou de representante no respectivo Fórum Nacional ou Regional;

III – reduzir a concessão de passagens aéreas em até 30% (trinta por cento), que objetivem a participação de servidor, docente ou técnico administrativo, em seminários, congressos e similares, ou em outras atividades de interesse institucional;



IV – restringir hospedagens aos casos de convidados de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que venham participar de bancas para defesa de dissertação, de tese ou de concurso público;

V – reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o número total de contratos de prestação de serviços terceirizados, exceto na área de segurança;

VI – reduzir em até 30% (trinta por cento), comparativamente com o montante de 2016, o número de títulos (livros impressos) editados pela EDUEPB;

VII - restringir o apoio institucional à realização de aulas de campo que ocorram até o limite máximo de até 300 km de distância do campus de origem do pedido, limitadas a 03 (três) concessões por curso dentro do período letivo;

VIII – determinar, com base no que estabelece o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUNI), a imediata implementação de estudos para a reestruturação administrativa, com o objetivo de:

- a) otimizar os serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade em geral, garantindo a melhoria da eficiência, da eficácia, da celeridade, da desburocratização e da economicidade;
- b) fundir e/ou extinguir Pró-reitorias e/ou outras unidades da administração superior e setorial para diminuir a complexa hierarquização organizacional, a fim de favorecer os princípios elencados anteriormente;
- c) reduzir o número de cargos comissionados e de funções gratificadas.

IX - determinar que a Colação de Grau do Campus I (Campina Grande) seja realizada por Centro e nas dependências da própria universidade, bem como nos demais câmpus, sem necessidade de locação de espaço externo privado;

X - determinar o congelamento dos Auxílios Saúde e Alimentação, com base nos valores praticados em 2016;

XI - determinar a manutenção do congelamento de todos os valores das gratificações de funções e cargos em comissão, com base na tabela praticada no ano de 2010;



XII - determinar o congelamento dos valores das bolsas estudantis, com base nos praticados no ano de 2016;

XIII - determinar que não ocorra o aumento na concessão de vagas para bolsistas estudantis em todas as modalidades ofertadas pela Universidade;

XIV – condicionar a concessão de afastamento dos servidores docentes e técnicos administrativos da instituição para capacitação e/ou formação continuada a não contratação de substituto;

XV – suspender a concessão de mudança de regime de trabalho aos servidores docentes e técnico administrativos efetivos que implique em aumento nas despesas de pessoal;

XVI - reduzir, em até 30% (trinta por cento), a liberação dos transportes oficiais para atividades de pesquisa, de extensão, de ensino e administrativas;

XVII - suspender o pagamento dos retroativos de insalubridade e de periculosidade, bem como os valores correspondentes à transformação de férias e licenças prêmio, não gozadas, em pecúnia;

XVIII - Restringir o apoio institucional a eventos internos e externos, que demandem recursos financeiros, ao limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total executado no exercício 2016.

Art. 2º. As medidas administrativas desta portaria não se aplicam às despesas cujos recursos derivem de convênio ou contrato com órgãos de fomento ou outras fontes.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 16 de Março de 2017.

Prof. Dr. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Reitor